



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.600 , DE 09 DE JUNHO DE 1981. - :

(Dispõe sobre financiamento a ser contraído com a CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com a CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com garantia do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, financiamento no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), obedecidas as normas disciplinadoras do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único - O financiamento a que alude este Artigo, destina-se a complementar recursos do Município, para pavimentação asfáltica da Rodovia Mogi-Bertiosa, inclusive os serviços de drenagem.

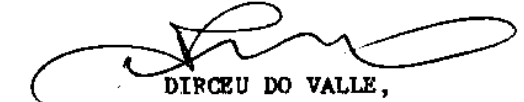
ARTIGO 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições vigentes na CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., para as operações de crédito de que trata o Artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de junho de 1981, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.600/81 - FLS.02 - :

ATHAYDE DE LIMA,
Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de junho de 1981.